

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social; CONSIDERANDO a Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CEAS, que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CEAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social; CONSIDERANDO a Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que no inciso VI do art. 18 confere às Conferências a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema; ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União; CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 05, de 15 de maio de 2019, que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências, e CONSIDERANDO que os Conselhos devem observar em sua lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito estadual, regional e municipal.

Art. 2º - As conferências de assistência social realizar-se-ão com a participação de todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I. Delegados: representantes estados, regiões e municípios com direito a voz e voto nas conferências;

II. Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelos conselhos de assistência social para a participação na respectiva conferência com direito a voz.

§1º - Os delegados serão representantes de:

- Gestores da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
- Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS;
- Representantes de entidades e organizações de assistência social;
- Usuários da Política de Assistência Social, e
- Representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social.

§2º - Dentre os Convidados deverá ser priorizada a participação de:

- Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
- Representantes de Instituições de Ensino Superior;
- Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário;
- Representantes do Poder Judiciário;
- Representantes do Ministério Público;
- Representantes de Secretarias Estaduais.

Art. 3º - Os critérios de distribuição de vagas para Delegados nas conferências Municipais, Regionais e Estadual, deverão observar o quantitativo estabelecido, considerando:

I - A paridade entre governo e sociedade civil;

II - Proporcionalidade dos seguintes segmentos da sociedade civil:

- entidades e organizações de assistência social;
- organizações dos trabalhadores do SUAS;
- usuários e organizações de usuários do SUAS.

III - Representatividade de todos os portes de municípios do Estado, e

IV - Representação de todos os municípios.

Art. 4º - Na XII Conferência Estadual de Assistência Social, os Delegados se subdividem em:

I - Delegado Nato: conselheiros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS;

II - Delegado Estadual: representante da esfera municipal e regional, do governo e da sociedade civil.

Parágrafo único. Os delegados estaduais representantes dos municípios serão eleitos nas conferências regionais.

Art. 5º - A XII Conferência Estadual de Assistência Social se realizará no período de 26 e 27 de Outubro de 2021 requerendo que os conselhos de assistência social convoquem suas conferências no período de 03 de maio a 31 de agosto de 2021 para a realização das conferências municipais de assistência social e de 06 de setembro a 01 de outubro de 2021 para a realização das conferências regionais de assistência social.

Parágrafo único. A convocação das conferências em âmbito Estadual, Regional e Municipal, deverá se dar em conformidade com o tema "Assistência Social: direito do cidadão e dever do Estado, com financiamento público, para garantir a proteção social no enfrentamento das desigualdades sociais. Lema: Enfrentar as desigualdades e emergências para garantir a proteção social". Proposto pelo CNAS e garantirá a acessibilidade dos participantes em relação ao local do evento e aos materiais e apresentações.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLAUDIONOR DA SILVA ARAUJO

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS

PORTARIA Nº 197/2021 – SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o PAE nº 2021/17812

R E S O L V E:

CEDER a servidora GEORGINA TOLOSA GALVÃO, matrícula 3212874, da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER para o Fundo Municipal de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda-Ver-O-Sol, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, nos termos do Decreto nº 795 de 29/05/2020, publicado no DOE 34.240 de 01/06/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 14 de abril de 2021.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda
Mat. 5945555/ 1

Protocolo: 645932

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 225/2021-GP DE 14/03/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE 33771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o Art. 4º da Lei nº 7.794 de 14 de janeiro de 2014, que atribui a Comissão de Gratificação de Desempenho de Atividade Socioeducativa – CGDAS a coordenação e operacionalização do processo de avaliação; RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída, junto ao Gabinete da Presidência, Comissão de Avaliação de Desempenho a que se confere o artigo 7º da Lei nº 7.794 de 14 de janeiro de 2014 que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Socioeducativa no âmbito desta Fundação, para o período de 2021.

Artigo 2º Para compor a presente Comissão fica designado sem prejuízos de suas funções e sem ônus para a FASEPA, os seguintes servidores:

I – YEDA MARIA LOBATO PEREIRA, matrícula 3208010/1 representando a Assessoria da Presidência, que presidirá a Comissão, dará apoio no processo de avaliação no sentido de participar dos processos de condensação das avaliações advindas das Unidades e Setores, conforme Art. 12 do Decreto nº 1.047, de 05 de maio de 2014.

II – DIANA CASTELO MONÇÃO DE SOUZA, matrícula nº 7001229/1 representando a PROJUR;

III – MARCELO WENDELL COSTA DA SILVA, matrícula nº 57173851/1 representando a Diretoria Administrativa e Financeira-DAF;

IV – REGINA LÚCIA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 54180592/2, representando a Diretoria de Atendimento Socioeducativo/DAS;

V – VLADEMILSON PEREIRA CAMINHA, matrícula nº 54189486/1 e MARIA ENEIDA BERINA, matrícula nº 3194507/1 representando a Gerência de Recursos Humanos/GRH;

VI – RENATA DA COSTA FRANÇA, matrícula nº 57200301/1 representando o Núcleo de Gestão de Pessoas/NGP;

VII – NOEMIA MARQUES FURTADO, matrícula nº 3220257/2 representando o Núcleo de Planejamento/NUPLAN;

VIII – PEDRO PAULO PINTO DE LIMA, matrícula nº 54195998/1 representando o Setor de Tecnologia da Informação/GINFO;

VIII – SUELEN LIMA DOS SANTOS – matrícula nº 54197608/1, a fim de dar suporte nos trabalhos desenvolvidos de consolidação das avaliações; PARÁGRAFO ÚNICO: O servidor PEDRO PAULO PINTO DE LIMA substituirá o Presidente da Comissão em sua ausência ou impedimento.

Artigo 3º - A Assessoria da Presidência deverá fornecer todo apoio executivo necessário para a garantia dos trabalhos da Comissão;

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVA DO PARÁ-FASEPA
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da FASEPA

Protocolo: 645676

PORTARIA Nº 226 DE 14 DE ABRIL DE 2021

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor (a) ADRIANA FONSECA BARROSO matrícula nº. 57200458/1, ocupante do cargo de Monitor, lotada no Centro Feminino de Intervenção Provisória – CEFIP, correspondente ao triênio 2014/2017, com gozo no período de 15.04.2021 à 14.05.2021.

PORTARIA Nº. 227 DE 15 DE ABRIL DE 2021

CONCEDER; 08 (oito) dias de LICENÇA NOJO ao (a) servidor (a) Maria Betânia Lisboa Martins, Matrícula nº: 54189649/1, ocupante do cargo de Monitor, lotado no Centro Socioeducativo Feminino - CESEF, no período 18/03/2021 à 25/03/2021.

PORTARIA Nº. 228 DE 15 DE ABRIL DE 2021

CONCEDER; 08 (oito) dias de LICENÇA NOJO ao (a) servidor (a) ARLISSON LUIS RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula nº: 5956365/ 1, ocupante do cargo de Monitor, lotado no Centro Sócio Educativo do Baixo Amazonas, no período 18/03/2021 à 25/03/2021.